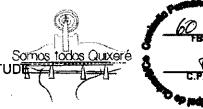


SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0031/2024 (Processo Administrativo n.º 0031/2024)

Torna-se público que o(a) Secretaria de SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e DECRETOS Nº 1422/2023. DE 13 DE MARCO DE 2023 e Nº º 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024 e demais legislação aplicável.

Data de Início de Recebimento de Propostas: 23/04/2024

Horário de Início de Recebimento de Propostas: 11:00AM - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data do Fim de Recebimento de Propostas: 26/04/2024

Horário do Fim de Recebimento de Propostas: 08:00AM - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data da Fase de Lances: 26/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00AM às 14:00PM - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação será por ITENS, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VR. UNI	VR TOT
1	SKATE Shape: Confeccionado em 7 lâminas de Marfim, com medidas de 8.0" polegadas. Truck: Par de eixos nacional fabricados em liga de alumínio, com Largura: 139 mm (na área de Grind), para a modalidade street. Roda: Jogo de 04 rodas com 53mm de diâmetro, feitas em poliuretano e classificação de dureza de 99A e na cor branca. Rolamento: Jogo de 08 rolamentos para skate ABEC 3. Lixa: Nacional na cor Preta com comprimento de 84cm e largura de 23cm. Parafuso de base: Jogo de Parafuso de base, contendo 8 parafusos allen, 8 porcas e 01 chave allen.	75	Unidade	120,00	9.000,00
2	CAPACETE PATINS BIKE Medida aproximada (circunferência da cabeça): P:55cm - 57cm M:57cm - 60mm G:60cm - 63cm Caracteristicas:Casco em polietileno, entradas de ar, forro feito em 50% EVA e 50% Poliéster, com regulagem; espuma anti impacto reforçada.	73	Unidade	78,00	5.694,00
3	PAR DE LUVAS Palma Tecido Cacharrel Palma Anti-Impacto com Uma Camada de Espuma de Poliuretano Dedão em pluma Material: 100% POLIÉSTER Aplicação: CICLISTA Gênero: UNISSEX Modelo: LUCK	73	Pacote	75,00	5.475,00





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

.	61	W. Car
8 -	78	\$
&_	C.P.L.	_ ?
1	C.P.L.	
ס	de largest	W.

	Peso: 150g				
4	PAR DE COTOVELEIRAS Aproximadamente: 10,5cm de altura x 11,5cm de largura.	73	Pacote	65,00	4.745,00
5	Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno. PAR DE JOELHEIRAS Aproximadamente: 13cm de altura x 12,5cm de largura. Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno.	73	Pacote	90,00	6.570,00
6	CONES PARA TREINAMENTO Cones plásticos tamanho 23x13 cm aproximadamente	10	Unidade	16,00	160,00
7	CAIXA DE SOM PORTÁTIL Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade Bluetooth. Possui luzes LED. Função de karaokê integrada. Bateria recarregável e carregador incluído. Potência de 700W. Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 39cm de largura, 68cm de altura e 37.4cm de profundidade. Ideal para escutar as suas músicas favoritas. A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto. Voltagem:110V/220V	1	Unidade	700,00	700,00
8	CAMISETA Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5 amaciante - hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliéster de gramatura de aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.	70	Unidade	47,00	3.290,00
9	BONÉ - PROFESSOR AGENTE Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste: Traseiro por fivela plástica.)	2	Unidade	35,00	70,00
10	CAMISETA - PROFESSOR AGENTE Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5 amaciante - hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliéster de gramatura de aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.	4	Unidade	47,00	188,00
11	BONÉ Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste: Traseiro por fivela plástica.)	70	Unidade	35,00	2.450,00
12	BANNERS PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO Banner em lona 80x60 Bastão, Ponteira e Cordinha	3	Unidade	800,00	2.400,00
	1 The state of the	<u> </u>			

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

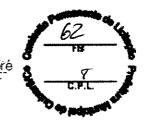
9.19 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema LICITA MAIS BRASIL, disponível no endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/.

9.19.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica para acesso ao sistema e operacionalização.









9.19.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

9.20.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

9.20.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.20.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, a) quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou b) do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, d) trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo 9.20.3.1 econômico:

9.20.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

9.20.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9.20.5 Sociedades cooperativas.

10 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

10.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

10.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

10.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:

10.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.9.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

3.9.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.9.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

3.9.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.9.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

10.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

10.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

10.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





10.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

11 FASE DE LANCES

- 11.1 A partir das **08:00h- HORÁRIO DE BRASÍLIA** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 11.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.
- 11.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 11.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ACORDO COM O VALOR ESTABELECIDO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.
- 11.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 11.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 11.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 11.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 12.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 12.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 12.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 12.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 12.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 12.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 12.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:







SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

12.5.1 Contiver vícios insanáveis;

12.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 12.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

12.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haia majoração do preço.

12.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I — DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

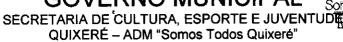
13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia:gov.br/ceis);









- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 13.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 13.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 13.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 13.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 13.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 13.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 13.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 13.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 13.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

13.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

14 CONTRATAÇÃO

- 14.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 14.4 O prazo de vigência da contratação é **de 11 (onze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 14.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15 SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;







SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





Somos todos Quixeré

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O procedimento será divulgado no(s) endereço (s) eletrônico https://www.licitamaisbrasil.com.br', 'sitio eletrônico https://www.quixere.ce.gov.br', e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 16.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 16.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 16.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 16.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 16.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 16.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 16.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 16.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 16.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 16.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.13.1ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- 16.13.2ANEXO II Termo de Referência:
- 16.13.3ANEXO II.1 Estudo Técnico Preliminar
- 16.13.4ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
- 16.13.5ANEXO IV Modelo da Proposta de Preços;

Quixeré - CE, 23 de abril de 2024.

JOÃO DE ARAŬÍO COSTA

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2 DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei:
- 2.4 Prova de regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade perante a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (CNDT);

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- **3.2** O **Microempreendedor Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual);
- 3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- 3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO, desde que a DEFIS Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos 02 (dois) últimos exercícios sociais:
- 3.5 A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará BALANÇO DE ABERTURA, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado
- **3.6** Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;
- 3.7 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO** (s) ou **CERTIDÃO** (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.2 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação, poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1.1. Os preços usados como referência para embasar a estimativa de preço dos itens foram retirados da PROPOSTA Nº 011541/2023 DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO MINISTERIO DO ESPORTE Nº 67/2023 -TRASNFEREGOV.BR Nº 947031/2023, em anexo a este Estudo e estão descritos conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VR. UNI	VR TOT
1	SKATE Shape: Confeccionado em 7 lâminas de Marfim, com medidas de 8.0" polegadas. Truck: Par de eixos nacional fabricados em liga de alumínio, com Largura: 139 mm (na área de Grind), para a modalidade street. Roda: Jogo de 04 rodas com 53mm de diâmetro, feitas em poliuretano e classificação de dureza de 99A e na cor branca. Rolamento: Jogo de 08 rolamentos para skate ABEC 3. Lixa: Nacional na cor Preta com comprimento de 84cm e largura de 23cm. Parafuso de base: Jogo de Parafuso de base, contendo 8 parafusos allen, 8 porcas e 01 chave allen.	75	Unidade	120,00	9.000,00
2	CAPACETE PATINS BIKE Medida aproximada (circunferência da cabeça): P: 55cm - 57cm M: 57cm - 60mm G: 60cm - 63cm Características:Casco em polietileno, entradas de ar, forro feito em 50% EVA e 50% Poliéster, com regulagem; espuma anti impacto reforçada.	73	Unidade	78,00	5.694,00
3	PAR DE LUVAS Palma Tecido Cacharrel Palma Anti-Impacto com Uma Camada de Espuma de Poliuretano Dedão em pluma Material: 100% POLIÉSTER Aplicação: CICLISTA Gênero: UNISSEX Modelo: LUCK Peso: 150g	73	Pacote	75,00	5.475,00
4	PAR DE COTOVELEIRAS Aproximadamente: 10,5cm de altura x 11,5cm de largura. Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno.	73	Pacote	65,00	4.745,00
5	PAR DE JOELHEIRAS Aproximadamente: 13cm de altura x 12,5cm de largura. Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno.	73	Pacote	90,00	6.570,00
6	CONES PARA TREINAMENTO Cones plásticos tamanho 23x13 cm aproximadamente	10	Unidade	16,00	160,00







SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ -- ADM "Somos Todos Quixeré"

	19 73 all	
)	1 - 18 - 18 - 18 - 18 - 18 - 18 - 18 -	
	CPL	
	40 ledday	

	CAIXA DE SOM PORTÁTIL				
	Tipo de alto-falante: woofer.				
	· Adequado para uso ao ar livre.				
	Possui conectividade Bluetooth.				
	· Possui luzes LED.				
1	· Função de karaokê integrada.				
7	· Bateria recarregável e carregador incluído.	1	Unidade	700,00	700,00
′	Potência de 700W.	ı	Unidade	100,00	700,00
	Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug.				
	· Lugar de colocação: o piso.				
	Dimensões: 39cm de largura, 68cm de altura e 37.4cm de profundidade.				
	· Ideal para escutar as suas músicas favoritas.				
	A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto.				
<u> </u>	· Voltagem:110V/220V		}		
	CAMISETA				
	Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5 amaciante -				
8	hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliester de gramatura de	70	Unidade	47,00	3.290,00
	aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G.				
	Com logo e nome do programa.				
	BONÉ - PROFESSOR AGENTE				
9	Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste:	2	Unidade	35,00	70,00
•	Traseiro	_		55,55	, ,,,,,
ļ	por fivela plástica.)				
	CAMISETA - PROFESSOR AGENTE				
۱	Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5 amaciante -	4		47.00	400.00
10	hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliéster de gramatura de	4	Unidade	47,00	188,00
	aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.				
	BONÉ		 		
	Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste:				
11	Traseiro	70	Unidade	35,00	2.450,00
	por fivela plástica.)		}		
	BANNERS PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO				
12	Banner em Iona 80x60	3	Unidade	800,00	2.400,00
\ <u>`</u>	Bastão, Ponteira e Cordinha			555,55	,
<u> </u>	Paramal I Autoria o Astautua			l	L

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de material de consumo para a formação dos kits destinados aos participantes e profissionais que comporão a execução do programa "Skate por Lazer" na quadra de skate da Lagoa do Pontal, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, é uma necessidade fundamental para garantir o bom funcionamento e a qualidade do programa. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada para essa aquisição:

- a) ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DOS PARTICIPANTES: A formação dos kits com materiais adequados proporcionará aos participantes do programa acesso a equipamentos essenciais para a prática segura e eficiente do skate, como capacetes, joelheiras, cotoveleiras e outros itens de proteção.
- b) PROMOÇÃO DA SEGURANÇA: A segurança dos participantes é uma prioridade em qualquer atividade esportiva, especialmente em modalidades como o skate, que envolvem movimentos dinâmicos e potencialmente arriscados. Os materiais de proteção inclusos nos kits contribuirão para reduzir o risco de lesões e garantir um ambiente mais seguro para todos os envolvidos.
- c) INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE: Ao disponibilizar kits com materiais de consumo necessários para a prática do skate, o programa promove a inclusão de pessoas de diferentes faixas









etárias e níveis de habilidade, permitindo que mais indivíduos participem de forma segura e adequada às suas necessidades.

d) QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Profissionais envolvidos na execução do programa, como instrutores e monitores, também se beneficiarão da disponibilidade de materiais de consumo adequados. Isso garantirá que possam desempenhar suas funções de forma eficiente, promovendo o aprendizado e a diversão dos participantes de maneira organizada e profissional.

e) MANUTENÇÃO E DURABILIDADE: Ao adquirir materiais de consumo de qualidade, a longo prazo, é possível reduzir custos com substituição frequente de itens danificados ou desgastados, garantindo a continuidade e a sustentabilidade do programa ao longo do tempo.

f) IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE: O programa "Skate por Lazer" não apenas oferece uma atividade esportiva e recreativa para a comunidade local, mas também promove a integração social, o desenvolvimento de habilidades motoras e o uso saudável do tempo livre, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e fortalecendo os laços comunitários.

Portanto, a aquisição de material de consumo para a formação dos kits é essencial para garantir o sucesso, a segurança e a sustentabilidade do programa "Skate por Lazer" na quadra de skate da Lagoa do Pontal, atendendo às necessidades dos participantes e dos profissionais envolvidos na sua execução.

3.2. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Para a aquisição de materiais e equipamentos para o Programa Skate por Lazer da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré, conforme Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023 – TransferGov.br nº 947031/2023, uma solução eficaz envolveria os seguintes passos:

1. Levantamento das Necessidades:

Realize um levantamento detalhado das necessidades do programa, identificando os materiais e equipamentos essenciais para o desenvolvimento das atividades de skate.

2. Cotação de Preços:

Realize cotações de preços com diferentes fornecedores, buscando as melhores condições de preço e qualidade. Garanta que os fornecedores escolhidos tenham credibilidade e ofereçam produtos de boa qualidade.

3. Processo Licitatório e/ou processo de dispensa de Licitação:

Realize um processo licitatório e/ou processo de Dispensa de Licitação, conforme previsto em Lei para aquisição dos materiais e equipamentos, garantindo a transparência e a legalidade do processo. Siga as diretrizes estabelecidas pelo Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023 e as normas vigentes para licitações.

4. Aquisição dos Materiais e Equipamentos:

Após a conclusão do processo licitatório, adquira os materiais e equipamentos conforme especificado no contrato com os fornecedores selecionados.

5. Controle e Fiscalização:

Estabeleça um sistema de controle e fiscalização para garantir que os materiais e equipamentos adquiridos atendam aos requisitos estabelecidos, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade.

6. Distribuição e Instalação:

Distribua e instale os materiais e equipamentos nos locais determinados para a prática de skate, garantindo que estejam em conformidade com as normas de segurança.

7. Orçamento Estimado:

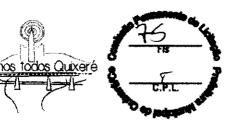
Elabore um orçamento estimado com base nas cotações de preços realizadas. Considere também os custos adicionais, como transporte, instalação e treinamento. Certifique-se de que o orçamento esteja de acordo com os recursos disponíveis no Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023.

8. Considerações Finais:





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



Ao seguir esses passos, é possível garantir a aquisição eficiente de materiais e equipamentos para o Programa Skate por Lazer da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré, conforme o Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023. Certifique-se de documentar adequadamente todo o processo e manter a transparência em todas as etapas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

5.1.1 Estes itens trata-se de bens de consumo comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme art. 6°, XIII, da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021

5.4. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é **de 11 (onze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 5.3.1.2 **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual:
- 5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei:
- 5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (CNDT);

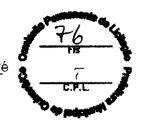
5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais;
- a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 5.5.1.1. O **Microempreendedor Individual-MEÍ**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual):
- 5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- 5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais;





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



- 5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado
- 5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;
- 5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO (s) ou CERTIDÃO (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;
- 5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) **Agente de Contratação**, poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021

5.8 DA SUSTENTABILIDADE:

5.7.1Sustentabilidade Ambiental:

- a) Seleção de Materiais Eco-friendly: Priorizar a aquisição de materiais de consumo produzidos de forma sustentável, utilizando materiais reciclados, biodegradáveis ou de fontes renováveis sempre que possível.
- b) Redução do Impacto Ambiental: Escolher materiais que tenham menor impacto ambiental durante todo o ciclo de vida, desde a extração da matéria-prima até o descarte final, visando minimizar a geração de resíduos e a poluição.
- c) Eficiência Energética: Considerar a eficiência energética na produção e transporte dos materiais, optando por fornecedores próximos para reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte.

5.7.2 Sustentabilidade Social:

- a) Inclusão e Diversidade: Priorizar fornecedores que promovam a inclusão social e a diversidade em suas práticas comerciais, apoiando empresas locais e que valorizem a contratação de mão de obra local e diversificada.
- **b)** Condições de Trabalho Justas: Verificar se os fornecedores cumprem com normas trabalhistas adequadas, garantindo condições de trabalho dignas e respeito aos direitos dos trabalhadores ao longo da cadeia de suprimentos.
- c) Impacto na Comunidade: Avaliar o impacto positivo que a aquisição desses materiais pode gerar na comunidade local, como a geração de empregos, capacitação de profissionais locais e estímulo à economia regional.

5.7.3 Sustentabilidade Fiscal:

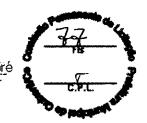
- a) Transparência e Compliance: Garantir transparência nos processos de aquisição, seguindo as normas fiscais e legais aplicáveis, evitando práticas de evasão fiscal e promovendo a integridade nas transações comerciais.
- b) Éficiência nos Recursos Públicos: Buscar a eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição dos materiais, realizando análises de custo-benefício e buscando opções que oferecam melhor relação qualidade/preço.
- c) Controle de Gastos: Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento dos gastos relacionados à aquisição dos materiais, buscando evitar desperdícios e garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos.

5.8 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto desta contratação ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré-Ce.

6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

- **6.3.1** Satisfação e Segurança dos Participantes: Equipamentos de Qualidade: Garantir a aquisição de equipamentos de proteção individual (capacetes, joelheiras, cotoveleiras) de qualidade assegura a segurança dos participantes durante a prática do skate. Isso resultará em menos incidentes e maior satisfação dos participantes.
- **6.3.8 Profissionalismo e Eficiência dos Profissionais:** Ferramentas Adequadas: Ao fornecer aos profissionais os materiais e ferramentas adequados para a execução do programa, como peças de reposição para os skates, materiais educativos atualizados e recursos de suporte técnico, garantimos um ambiente profissional e eficiente para a condução das atividades.
- **6.3.9 Durabilidade e Economia: Materiais Duráveis:** Investir em materiais de consumo duráveis reduz os custos a longo prazo com substituições frequentes. Isso proporciona uma gestão financeira mais eficiente e maximiza o uso dos recursos disponíveis.
- **6.3.10 Experiência Positiva e Engajamento:** Kits Atraentes e Funcionais: Kits bem montados, com materiais de consumo de qualidade, contribuem para uma experiência positiva e engajamento dos participantes. Isso incentiva a participação contínua no programa e fortalece o vínculo com a comunidade.
- **6.3.11 Alinhamento com Objetivos Institucionais:** Impacto Social: Ao oferecer um programa de qualidade e acessível, alinhado com os objetivos da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, demonstramos o compromisso institucional com o bem-estar, a cultura e o lazer dos cidadãos.
- **6.3.12 Eficiência Operacional:** Processos Simplificados: A aquisição adequada de materiais de consumo simplifica os processos operacionais, reduzindo retrabalho e garantindo uma execução eficiente do programa.
- **6.3.13 Transparência e Prestação de Contas:** Documentação e Registro: Manter documentação detalhada sobre a aquisição dos materiais, incluindo notas fiscais, contratos e registros de entrega, assegura transparência e facilita a prestação de contas perante órgãos reguladores e a comunidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- **7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



- **7.1.3.1**. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **7.1.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **7.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **7.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **7.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **7.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **7.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- **7.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias,** após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **8.3** Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).
- **8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 9.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.







SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

9.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.10.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

9.10.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.10.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

9.10.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

9.10.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

9.10.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

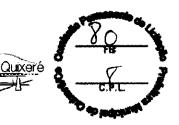
9.10.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de aiustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDI QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



- 9.12 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 9.13 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 9.14 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 9.14 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

- 9.15 A partir das **08:00h- HORÁRIO DE BRASÍLIA** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 9.16 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.16.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.
- 9.17 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.17.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.17.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ACORDO COM O VALOR ESTABELECIDO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.
- 9.18Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.19 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 9.21 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 9.22 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado para este objeto é de R\$ 40.742,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta e dois reais).
- 10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/21

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

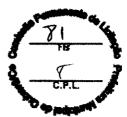
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





11.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões): 0901.13.122.1306.2.072 — Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. Fonte: 1706000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.30 - Material p/ comunicação, 3.3.90.30.23 — Uniformes, tecidos e aviamentos, 4.4.90.52.33 — Equi. Dp/ audio, video e foto, 3.3.90.30.28 — Material de proteção e segurança, 3.3.90.30.14 — Material educativo e esportivo

Quixeré – CE, 23 de abril de 2024.

JOÃO DE ARAÚJÓ COSTA

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material de consumo para a formação dos kits destinados aos participantes e profissionais que comporão a execução do programa "Skate por Lazer" na quadra de skate da Lagoa do Pontal, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, é uma necessidade fundamental para garantir o bom funcionamento e a qualidade do programa. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada para essa aquisição:

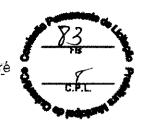
- a) ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DOS PARTICIPANTES: A formação dos kits com materiais adequados proporcionará aos participantes do programa acesso a equipamentos essenciais para a prática segura e eficiente do skate, como capacetes, joelheiras, cotoveleiras e outros itens de proteção.
- b) PROMOÇÃO DA SEGURANÇA: A segurança dos participantes é uma prioridade em qualquer atividade esportiva, especialmente em modalidades como o skate, que envolvem movimentos dinâmicos e potencialmente arriscados. Os materiais de proteção inclusos nos kits contribuirão para reduzir o risco de lesões e garantir um ambiente mais seguro para todos os envolvidos.
- c) INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE: Ao disponibilizar kits com materiais de consumo necessários para a prática do skate, o programa promove a inclusão de pessoas de diferentes faixas etárias e níveis de habilidade, permitindo que mais indivíduos participem de forma segura e adequada às suas necessidades.
- d) QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Profissionais envolvidos na execução do programa, como instrutores e monitores, também se beneficiarão da disponibilidade de materiais de consumo adequados. Isso garantirá que possam desempenhar suas funções de forma eficiente, promovendo o aprendizado e a diversão dos participantes de maneira organizada e profissional.
- e) MANUTENÇÃO E DURABILIDADE: Ao adquirir materiais de consumo de qualidade, a longo prazo, é possível reduzir custos com substituição frequente de itens danificados ou desgastados, garantindo a continuidade e a sustentabilidade do programa ao longo do tempo.
- f) IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE: O programa "Skate por Lazer" não apenas oferece uma atividade esportiva e recreativa para a comunidade local, mas também promove a integração social, o desenvolvimento de habilidades motoras e o uso saudável do tempo livre, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e fortalecendo os laços comunitários.

Portanto, a aquisição de material de consumo para a formação dos kits é essencial para garantir o sucesso, a segurança e a sustentabilidade do programa "Skate por Lazer" na quadra de skate da Lagoa do Pontal, atendendo às necessidades dos participantes e dos profissionais envolvidos na sua execução.





GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA. ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A aquisição dos produtos acima pretendidos encontra-se parcialmente alinhada com o PAC (Plano anual de Contratações) do ano vigente de 2024, nos seguintes Elementos de Despesas e seu sub-elementos nº 3.3.90.30.30 - Material p/ comunicação, 3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos, 4.4.90.52.33 - Equi. Dp/ audio, video e foto, 3.3.90.30.28 - Material de proteção e segurança, 3,3,90,30,14 - Material educativo e esportivo. Conforme imagem citada abaixo. Os subelementos que não estão previstos serão inclusos no Plano através de alteração do PAC.

	Extablished the Assessment	en and a finding the little are to be a pro-
COCKERS	the state of the property of the state of th	a substitution (CO-C)
3.3.90.30.01	Combustiveis e lubrificantes automotivos	211,000,00
3.3.90.30.07	Géneros de alimentação	17.000,00
3.3.90.30.14	Material educativo e esportivo	130.000,00
3.3.90.30.16	Material de expediente	18.990,00
3.3.90.30.17	Material de processamento de dados	11.000.00
3.3.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	1.000,00
3.3.90.30.21	Material de copa e cozinha	800.00
3.3.90.30.22	Material de limp/produtos higienização	5.500,00
3.3.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	14.500.00
3.3.90.30.28	Material de proteção e segurança	2.500,00
33.90.30.29	Material p/áudio, vídeo e foto	3.500,00
3.3.90,30.39	Material p/manutenção de veiculos	138.000,00
3.3.90.30.44	Material de sinalização visual e afins	2.000,00
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo	1.500,00

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Estes itens trata-se de bens de consumo comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme art. 6°, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

6.3.1.O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

3.3 DA SUSTENTABILIDADE:

3.3.1Sustentabilidade Ambiental:

- Seleção de Materiais Eco-friendly: Priorizar a aquisição de materiais de consumo produzidos de forma sustentável, utilizando materiais reciclados, biodegradáveis ou de fontes renováveis sempre que possível.
- Redução do Impacto Ambiental: Escolher materiais que tenham menor impacto ambiental durante todo o ciclo de vida, desde a extração da matéria-prima até o descarte final, visando minimizar a geração de resíduos e a poluição.
- Eficiência Energética: Considerar a eficiência energética na produção e transporte dos c) materiais, optando por fornecedores próximos para reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte.

3.3.2 Sustentabilidade Social:

- Inclusão e Diversidade: Priorizar fornecedores que promovam a inclusão social e a diversidade em suas práticas comerciais, apoiando empresas locais e que valorizem a contratação de mão de obra local e diversificada.
- Condições de Trabalho Justas: Verificar se os fornecedores cumprem com normas b) trabalhistas adequadas, garantindo condições de trabalho dignas e respeito aos direitos dos trabalhadores ao longo da cadeia de suprimentos.





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ -- ADM "Somos Todos Quixeré"



c) Impacto na Comunidade: Avaliar o impacto positivo que a aquisição desses materiais pode gerar na comunidade local, como a geração de empregos, capacitação de profissionais locais e estímulo à economia regional.

3.3.3 Sustentabilidade Fiscal:

- a) Transparência e Compliance: Garantir transparência nos processos de aquisição, seguindo as normas fiscais e legais aplicáveis, evitando práticas de evasão fiscal e promovendo a integridade nas transações comerciais.
- b) Eficiência nos Recursos Públicos: Buscar a eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à aquisição dos materiais, realizando análises de custo-benefício e buscando opções que ofereçam melhor relação qualidade/preço.
- c) Controle de Gastos: Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento dos gastos relacionados à aquisição dos materiais, buscando evitar desperdícios e garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos.

3.4 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

3.4.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

3.5 RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

3.5.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Relevância: Define como a contratação dos materiais será feita, seja por licitação pública, contratação direta ou outro método. Isso influencia diretamente a transparência do processo, a competitividade entre fornecedores e a conformidade com as leis e regulamentos locais.

Impacto no Programa: Uma contratação adequada garante a obtenção dos materiais necessários dentro das diretrizes legais, evitando problemas jurídicos e garantindo a qualidade e disponibilidade dos itens para o programa.

3.5.2 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

Relevância: Determina por quanto tempo o contrato de aquisição dos materiais será válido inicialmente. Isso afeta diretamente o planejamento financeiro e operacional do programa.

Impacto no Programa: Uma duração adequada do contrato permite um planejamento eficiente das atividades do programa ao longo do tempo, evitando interrupções no fornecimento de materiais essenciais.

3.5.3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E FISCAL:

Relevância: Considera os impactos ambientais, sociais e fiscais das aquisições de materiais, promovendo práticas responsáveis e éticas.

Impacto no Programa: Ao priorizar materiais sustentáveis, promover condições de trabalho justas e garantir conformidade fiscal, o programa demonstra seu compromisso com valores éticos e responsáveis perante a comunidade e o meio ambiente.

3.5.4 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

Relevância: Planeja a transição entre contratos para garantir a continuidade no fornecimento dos materiais, evitando interrupções e garantindo a qualidade do serviço.

Impacto no Programa: Uma transição suave entre contratos assegura a disponibilidade contínua dos materiais necessários para o programa, mantendo a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas.

3.5.5. Considerando esses aspectos, a atenção a esses requisitos garantirá não apenas a eficácia operacional do programa Skate por Lazer, mas também sua responsabilidade social, ambiental e fiscal, além de assegurar uma transição adequada no fornecimento dos materiais ao longo do tempo.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos estipulados no PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO MINISTERIO DO ESPORTE Nº 67/2023 -TRASNFEREGOV.BR Nº 947031/2023.





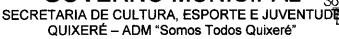


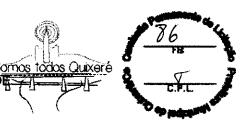
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID
	SKATE		
	Shape: Confeccionado em 7 lâminas de Marfim, com medidas de 8.0" polegadas. Truck: Par de eixos nacional fabricados em liga de alumínio, com Largura: 139 mm (na área de Grind), para a modalidade street.		
1	Roda: Jogo de 04 rodas com 53mm de diâmetro, feitas em poliuretano e classificação de dureza de 99A e na cor branca.	75	Unidade
i	Rolamento: Jogo de 08 rolamentos para skate ABEC 3. Lixa: Nacional na cor Preta com comprimento de 84cm e largura de 23cm.		
	Parafuso de base: Jogo de Parafuso de base, contendo 8 parafusos allen, 8 porcas e 01 chave allen.		
	CAPACETE PATINS BIKE		
	Medida aproximada (circunferência da cabeça):		
	P: 55cm - 57cm		
2	M : 57cm - 60mm	73	Unidade
	G: 60cm - 63cm		
	Características:Casco em polietileno, entradas de ar, forro feito em 50% EVA e 50% Poliéster, com regulagem; espuma anti impacto reforçada.		
	PAR DE LUVAS		
	Palma Tecido Cacharrel		
	Palma Anti-Impacto com Uma Camada de Espurna de Poliuretano		
	Dedão em pluma		
3	Material: 100% POLIÉSTER	73	Pacote
	Aplicação: CICLISTA		
	Gênero: UNISSEX		
	Modelo: LUCK		
	Peso: 150g		<u> </u>
	PAR DE COTOVELEIRAS	73	Pacote
4	Aproximadamente: 10,5cm de altura x 11,5cm de largura.	13	racole
	Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno. PAR DE JOELHEIRAS		
_	Aproximadamente: 13cm de altura x 12,5cm de largura.	73	Pacote
5	Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno.	,,,	1 40010
	CONES PARA TREINAMENTO		
6	Cones plásticos tamanho 23x13 cm aproximadamente	10	Unidade
	CAIXA DE SOM PORTÁTIL		-
	Tipo de alto-falante: woofer.		
	· Adequado para uso ao ar livre.		
	Possui conectividade Bluetooth.		
	· Possui luzes LED.		
	· Função de karaokê integrada.	1	Unidade
7	Bateria recarregável e carregador incluído.	'	Officado
	· Potência de 700W.		
	· Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug.		
	· Lugar de colocação: o piso.		
	Dimensões: 39cm de largura, 68cm de altura e 37.4cm de profundidade.	1	
	· Ideal para escutar as suas músicas favoritas.		1









	· A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto.		
	· Voltagem:110V/220V		
	CAMISETA		
8	Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5 amaciante - hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliéster de gramatura de aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.	70	Unidade
	BONÉ - PROFESSOR AGENTE		
9	Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste: Traseiro	2	Unidade
	por fivela plástica.)		
	CAMISETA - PROFESSOR AGENTE		
10	Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5 amaciante - hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliéster de gramatura de aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.	4	Unidade
	BONÉ		
11	Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste: Traseiro	70	Unidade
_	por fivela plástica.)		
	BANNERS PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO		
12	Banner em Iona 80x60	3	Unidade
	Bastão, Ponteira e Cordinha		

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Foi realizado o levantamento de mercado, a fim de encontrar alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar conforme previsto no inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- 5.2. O Levantamento de mercado realizado findou na realização de pesquisas de preços, no que tange às contratações para o objeto que corresponde a aquisição dos produtos já citados realizadas pelo setor de compras do município que serviu como base para a formulação do Plano de Trabalho do CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, conforme documentação em anexo

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços usados como referência para embasar a estimativa de preço dos itens foram retirados da PROPOSTA Nº 011541/2023 DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO MINISTERIO DO ESPORTE Nº 67/2023 -TRASNFEREGOV.BR Nº 947031/2023, em anexo a este Estudo e estão descritos conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VR. UNI	VR TOT
	SKATE				
	Shape: Confeccionado em 7 lâminas de Marfim, com medidas de 8.0" polegadas. Truck: Par de eixos nacional fabricados em liga de alumínio, com Largura: 139 mm (na área de Grind), para a modalidade street.			·	
1	Roda: Jogo de 04 rodas com 53mm de diâmetro, feitas em poliuretano e classificação de dureza de 99A e na cor branca.	75	Unidade	120,00	9.000,00
	Rolamento: Jogo de 08 rolamentos para skate ABEC 3. Lixa: Nacional na cor Preta com comprimento de 84cm e largura de 23cm.				
	Parafuso de base: Jogo de Parafuso de base, contendo 8 parafusos allen, 8 porcas e 01 chave allen.				







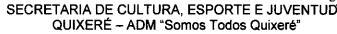
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDES
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

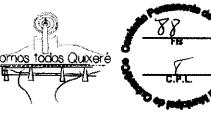
	100	87	- W
é	S. T.	C.P.L.	M. Sand

ı		CAPACETE PATINS BIKE			1	1
		Medida aproximada (circunferência da cabeça):				
ļ		P : 55cm - 57cm				
	2	M : 57cm - 60mm	73	Unidade	78,00	5.694,00
	2	G : 60cm - 63cm	, 0	Omadaa	10,00	0.004,00
1		Características:Casco em polietileno, entradas de ar, forro feito em 50% EVA e 50%				
		Poliéster, com regulagem; espuma anti impacto reforçada.				
Γ		PAR DE LUVAS				
-		Palma Tecido Cacharrel				
-		Palma Anti-Impacto com Uma Camada de Espuma de Poliuretano				
		Dedão em pluma				
1	3	Material: 100% POLIÉSTER	73	Pacote	75,00	5.475,00
		Aplicação: CICLISTA				
1		Gênero: UNISSEX				
C	•	Modelo: LUCK				
		Peso: 150g				
ſ		PAR DE COTOVELEIRAS				
١	4	Aproximadamente: 10,5cm de altura x 11,5cm de largura.	73	Pacote	65,00	4.745,00
١		Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno.				
ſ		PAR DE JOELHEIRAS				
	5	Aproximadamente: 13cm de altura x 12,5cm de largura.	73	Pacote	90,00	6.570,00
		Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno.				
	6	CONES PARA TREINAMENTO	10	Unidade	16,00	160,00
L	0	Cones plásticos tamanho 23x13 cm aproximadamente		Offidado	10,00	100,00
		CAIXA DE SOM PORTÁTIL				
		Tipo de alto-falante: woofer.				
-		· Adequado para uso ao ar livre.				
-		Possui conectividade Bluetooth.				
		Possui luzes LED.				
		· Função de karaokê integrada.				
	7	Bateria recarregável e carregador incluído.	1	1 Unidade	700,00	700,00
Ì	, ,	Potência de 700W.	i Onidadi			
		· Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug.				
		Lugar de colocação; o piso.		1		
-		Dimensões: 39cm de largura, 68cm de altura e 37.4cm de profundidade.		1		
		· Ideal para escutar as suas músicas favoritas.				1
		· A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto.				
L		· Voltagem:110V/220V				
		CAMISETA	[]
	8	Poliester lisa, 100 %, poliester acabamento de DRY com 4.5 amaciante - hidrofilia de	70	Unidade	47,00	3.290,00
	_	multifilamento 75/36 100% poliéster de gramatura de aproximadamente 130 g,]
1		acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.	ļ			
	•	BONÉ - PROFESSOR AGENTE	,	Unidada	35,00	70,00
	9	Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste: Traseiro	2	Unidade	33,00	10,00
-	40	por fivela plastica.)	4	Unidade	47,00	188,00
L	10	CAMISETA - PROFESSOR AGENTE		Unidade	47,00	100,00









	Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5 amaciante - hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliéster de gramatura de aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.				
11	BONÉ Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste: Traseiro por fivela plástica.)	70	Unidade	35,00	2.450,00
12	BANNERS PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO Banner em Iona 80x60 Bastão, Ponteira e Cordinha	3	Unidade	800,00	2.400,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				40.742,00

- 6.2 O valor estimado para este objeto é de R\$ 40.742,00 (quarenta mil e setecentos e quarenta e dois reais).
- **6.3** A presente pesquisa foi realizada com base nos parâmetros da **IN 65/2021**. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Para a aquisição de materiais e equipamentos para o Programa Skate por Lazer da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré, conforme Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023 – TransferGov.br nº 947031/2023, uma solução eficaz envolveria os seguintes passos:

1. Levantamento das Necessidades:

Realize um levantamento detalhado das necessidades do programa, identificando os materiais e equipamentos essenciais para o desenvolvimento das atividades de skate.

2. Cotação de Preços:

Realize cotações de preços com diferentes fornecedores, buscando as melhores condições de preço e qualidade. Garanta que os fornecedores escolhidos tenham credibilidade e ofereçam produtos de boa qualidade.

3. Processo Licitatório e/ou processo de dispensa de Licitação:

Realize um processo licitatório e/ou processo de Dispensa de Licitação, conforme previsto em Lei para aquisição dos materiais e equipamentos, garantindo a transparência e a legalidade do processo. Siga as diretrizes estabelecidas pelo Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023 e as normas vigentes para licitações.

4. Aquisição dos Materiais e Equipamentos:

Após a conclusão do processo licitatório, adquira os materiais e equipamentos conforme especificado no contrato com os fornecedores selecionados.

5. Controle e Fiscalização:

Estabeleça um sistema de controle e fiscalização para garantir que os materiais e equipamentos adquiridos atendam aos requisitos estabelecidos, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade.

6. Distribuição e Instalação:

Distribua e instale os materiais e equipamentos nos locais determinados para a prática de skate, garantindo que estejam em conformidade com as normas de segurança.

7. Orçamento Estimado:

Elabore um orçamento estimado com base nas cotações de preços realizadas. Considere também os custos adicionais, como transporte, instalação e treinamento. Certifique-se de que o orçamento esteja de acordo com os recursos disponíveis no Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023.

8. Considerações Finais:

Ao seguir esses passos, é possível garantir a aquisição eficiente de materiais e equipamentos para o Programa Skate por Lazer da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré, conforme o Convênio Ministério do Esporte nº 67/2023. Certifique-se de documentar adequadamente todo o processo e manter a transparência em todas as etapas.





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 - A aquisição dos itens será de forma **NÃO PARCELADA**, vide as várias características distintas dos itens solicitados o que propiciará uma forma mais eficiente de se adquirir os itens, além de promover uma maior competitividade entre os interessados, gerando assim uma forma mais vantajosa de aquisição para a administração pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **9.1 Satisfação e Segurança dos Participantes:** Equipamentos de Qualidade: Garantir a aquisição de equipamentos de proteção individual (capacetes, joelheiras, cotoveleiras) de qualidade assegura a segurança dos participantes durante a prática do skate. Isso resultará em menos incidentes e maior satisfação dos participantes.
- **9.2 Profissionalismo e Eficiência dos Profissionais:** Ferramentas Adequadas: Ao fornecer aos profissionais os materiais e ferramentas adequados para a execução do programa, como peças de reposição para os skates, materiais educativos atualizados e recursos de suporte técnico, garantimos um ambiente profissional e eficiente para a condução das atividades.
- 9.3 Durabilidade e Economia: Materiais Duráveis: Investir em materiais de consumo duráveis reduz os custos a longo prazo com substituições frequentes. Isso proporciona uma gestão financeira mais eficiente e maximiza o uso dos recursos disponíveis.
- **9.4 Experiência Positiva e Engajamento:** Kits Atraentes e Funcionais: Kits bem montados, com materiais de consumo de qualidade, contribuem para uma experiência positiva e engajamento dos participantes. Isso incentiva a participação contínua no programa e fortalece o vínculo com a comunidade.
- **9.5** Alinhamento com Objetivos Institucionais: Impacto Social: Ao oferecer um programa de qualidade e acessível, alinhado com os objetivos da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, demonstramos o compromisso institucional com o bem-estar, a cultura e o lazer dos cidadãos.
- **9.6 Eficiência Operacional:** Processos Simplificados: A aquisição adequada de materiais de consumo simplifica os processos operacionais, reduzindo retrabalho e garantindo uma execução eficiente do programa.
- 9.8 Transparência e Prestação de Contas: Documentação e Registro: Manter documentação detalhada sobre a aquisição dos materiais, incluindo notas fiscais, contratos e registros de entrega, assegura transparência e facilita a prestação de contas perante órgãos reguladores e a comunidade.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Não haverá necessidade de providencias prévias para a contratação deste objeto.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – As contratações correlatas/interdependentes para a contratação deste objeto são:

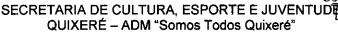
- 11.1.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023
- 11.1.2- CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS NA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

- **12.1** Ao adquirir materiais para formação dos kits destinados ao programa Skate por Lazer na quadra de skate da Lagoa do Pontal, é crucial considerar os impactos ambientais associados. Alguns desses impactos podem incluir:
- **12.1.1** Consumo de Recursos Naturais: A produção de materiais consome recursos naturais como água, energia e matérias-primas, dependendo do tipo de material utilizado nos kits.









- **12.1.2** Geração de Resíduos: Desde a extração das matérias-primas até o descarte final dos produtos, há geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos ao longo de toda a cadeia produtiva.
- **12.1.3** Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O transporte dos materiais até o local do programa pode gerar emissões de gases como CO2, contribuindo para o aquecimento global.
- **12.1.4** Impactos da Produção de Plásticos: Se os kits contêm plásticos, há impactos associados à produção desse material, como poluição da água e do ar, além dos problemas relacionados à sua degradação lenta no ambiente.
- **12.1.5** Uso de Produtos Químicos: Alguns materiais podem conter substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana, especialmente se não forem descartados corretamente.
- 12.2 Para mitigar esses impactos, é importante adotar práticas sustentáveis, como:
- **12.2.1** Seleção de Materiais Sustentáveis: Optar por materiais reciclados, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental pode reduzir a pegada ecológica dos kits.
- **12.2.2** Minimização de Resíduos: Reduzir embalagens desnecessárias, reutilizar materiais sempre que possível e reciclar resíduos gerados durante o processo são medidas importantes.
- **12.2.3** Transporte Sustentável: Priorizar fornecedores locais ou utilizar meios de transporte sustentáveis, como veículos elétricos ou bicicletas, pode diminuir as emissões de gases poluentes.
- **12.2.4** Educação Ambiental: Promover a conscientização entre os participantes e profissionais sobre a importância da preservação ambiental, incentivar o descarte adequado dos materiais e a reutilização dos itens quando possível.
- **12.2.3** Monitoramento e Avaliação: Realizar um acompanhamento dos impactos gerados ao longo do programa e buscar constantemente melhorias ambientais nas futuras aquisições de materiais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Após análise dos termos elencados nesse estudo, chegamos à conclusão de que a aquisição é viável, levando-se em consideração as diretrizes mercadológicas e a legislação vigente e deverá acontecer de forma NÃO PARCELA, com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de DIPENSA ELETRÔNICA.

Quixeré, 23 de abril de 2024

JOÃO DE ARĂÚJO COSTA SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CON	TRATO N	l°	QUE ENTI	RE S	SI FAZ	EN
O MUNICÍPIO DE	QUIXERI	É, ATR	RAVÉS DA S	EC	RETAF	RIA
DA CULTURA,	ESPORT	EE	JUVENTU	ÞΕ	COM	A
EMPRESA	(OU		0		SR.(A)) DE
CONFORMIDADE EXPOSTAS:	COM	AS C	LÁUSULAS	A	SEGU	JIR

CL /	ÁUSI	III A	1_	DAS	PAR'	TFS F	FUND	AME	NTOS:
~~	700				$-\alpha i$		VIV		1177.

1	.1	– DO	CONT	RATA	NTE:
---	----	------	------	------	------

1.1.1 — O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ — CE, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, Sr. JOÃO DE ARAÚJO COSTA, nomeado através da Portaria Nº 015.04.01.2021 - de 04 de janeiro de 2021.

1.2 – DO CONTRATADO:		
1.2.1 A empresa (ou o Sr.),	inscrito no	CNPJ/MF Nº
(ou inscrito no CPF N°),	com sede	na cidade de
, Estado do, situada na Rua	_	, Nº
- CEP xx.xxx-xxx, , neste ato representado pelo Sr.		, brasileiro,
Sócio Administrado (ou Propretário ou procurador, inscrito no CPF r	า ^o	,
1.3 - DOS FUNDAMENTOS:		
1.3.1 — A presente contratação decorre do Processo Administrativ	o nº. 0031/20	24, Dispensa nº.
0031/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque par		
do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas	s cláusulas, pe	elos preceitos de
direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da t disposições de direito privado.		

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 — Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 — TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023.

2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	VR. UNI	VR TOT
1	SKATE Shape: Confeccionado em 7 lâminas de Marfim, com medidas de 8.0" polegadas. Truck: Par de eixos nacional fabricados em liga de alumínio, com Largura: 139 mm (na área de Grind), para a modalidade street. Roda: Jogo de 04 rodas com 53mm de diâmetro, feitas em poliuretano e classificação de dureza de 99A e na cor branca. Rolamento: Jogo de 08 rolamentos para skate ABEC 3. Lixa: Nacional na cor Preta com comprimento de 84cm e largura de 23cm.	75	UNIDADE			







SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

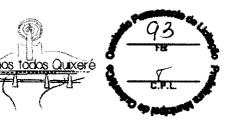
10 P	92	44
1-	FBS	-1
& -	C.P.L.	-]
70.	والمراوية وا	Mar

	Parafuso de base: Jogo de Parafuso de base, contendo 8 parafusos allen, 8 porcas e 01 chave allen.					
	CAPACETE PATINS BIKE					
	Medida aproximada (circunferência da cabeça):					
	P : 55cm - 57cm					
	M : 57cm - 60mm					
2		73	UNIDADE			
	G: 60cm - 63cm					
	Características:Casco em polietileno, entradas de ar, forro feito em		•			
1	50% EVA e 50% Poliéster, com regulagem; espuma anti impacto]				
└ ─	reforçada.	-				
	PAR DE LUVAS					
1	Palma Tecido Cacharrel					
	Palma Anti-Impacto com Uma Camada de Espuma de Poliuretano				ļ	
	Dedão em pluma	ŀ				
3	Material: 100% POLIÉSTER	73	PACOTE			
	Aplicação: CICLISTA				j	
	Gênero: UNISSEX					
	Modelo: LUCK					
	Peso: 150g					
	PAR DE COTOVELEIRAS					
4	Aproximadamente: 10,5cm de altura x 11,5cm de largura.	73	PACOTE			
'	Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno.	'				
<u> </u>	PAR DE JOELHEIRAS			-		
5	Aproximadamente: 13cm de altura x 12,5cm de largura.	73	PACOTE			
"	l '	'	, AOOIL			
	Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno. CONES PARA TREINAMENTO	 				
6	· - · · - ·	10	UNIDADE		i	
	Cones plásticos tamanho 23x13 cm aproximadamente					
	CAIXA DE SOM PORTÁTIL				1	
	Tipo de alto-falante: woofer.					
ļ.	Adequado para uso ao ar livre.					
1	Possui conectividade Bluetooth.		ł			
İ	Possui luzes LED.					
	Função de karaokê integrada.					
	Bateria recarregável e carregador incluído.					
	· Potência de 700W.	1	UNIDADE			
ľ ′	Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug.	į				
	Lugar de colocação: o piso.]	1
	Dimensões: 39cm de largura, 68cm de altura e 37.4cm de]	1
	profundidade.					
	Ideal para escutar as suas músicas favoritas.	ł				
ŀ	A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto.	1	ł			
	Voltagem:110V/220V		Ì			
 	CAMISETA	1				
1	Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5					
8	amaciante - hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliéster de	70	UNIDADE]
"	gramatura de aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores.	1 "	ONDADE		1	
	Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.					1
\vdash	BONÉ - PROFESSOR AGENTE	+ -				
	Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada.	1				
9	Ajuste: Traseiro	2	UNIDADE]		
	1 *			1		
10	por fivela plástica.) CAMISETA - PROFESSOR AGENTE	4	UNIDADE	 	 	
	J CAMISETA - PROFESSOR AGENTE		TOHIDADE	ı		<u> </u>





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDÎ QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



	Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5 amaciante - hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliéster de gramatura de aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.				
11	BONÉ Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste: Traseiro por fivela plástica.)	70	UNIDADE		
12	BANNERS PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO Banner em Iona 80x60 Bastão, Ponteira e Cordinha	3	UNIDADE		

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO		_	_			
	24		\sim	DD	A 7/	١.
	3.1		"	PK.	4 / L	

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

- **3.2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____), já incluídos ostributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago conforme disposições abaixo:
- **3.2.2** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.3** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **3.2.4** Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).
- 3.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

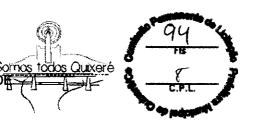
CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA_

- **4.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 4.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- **4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **4.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **4.6**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





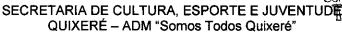
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



- **4.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **4.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **4.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **4.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **4.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **4.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.13**. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **4.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **4.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **4.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **4.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **4.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **4.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **4.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **4.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- **4.23**. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.











4.24 A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de ordem de serviço, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE CULTURA**, **ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Quixeré.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:
- **5.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- **5.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência;
- **5.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **5.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato:
- **5.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **5.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **5.10.1.** A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **5.11.** Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- **5.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **5.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0901.13.122.1306.2.072** – **Gerenciamento da Secretaria Cultura, Esporte e Juventude**, elemento de despesas 3.3.90.30.30 - Material p/ comunicação, 3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos, 4.4.90.52.33 – Equi. Dp/ audio, video e foto, 3.3.90.30.28 – Material de proteção e segurança, 3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo, FONTE(S) DE RECURSO(S): 1706000000

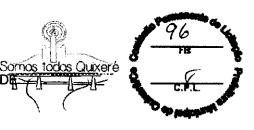


CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOCONTRATO

- 7.1 A gestão do contrato será realizada pela SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE a Sr. JOÃO DE ARAÚJO COSTA, conforme Portaria nº 015.04.01.2021 de 04 de janeiro de 2021.
- 7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). FRANCISCO CAIO DA SILVA CORRÊIA conforme Portaria nº 015.25.03/2024 de 25 de março de 2024.
- 7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

- 7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTERGA

- 8.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Quixeré, no setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central)
- 8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que serão entregues na Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado), no horário de 7:00 às 13:00h (horário de expediente) no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Oliveira, s/n, Centro.
- 8.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.
- 8.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central) do município.
- 8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 8.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

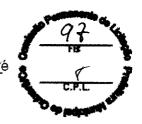
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

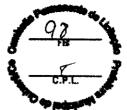
10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUD QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE

- 11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).
- 11.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA II - DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA III – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.



CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



CPF

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



de 2024



CLÁUSULA XVII - DO FORO:

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, napresença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

40

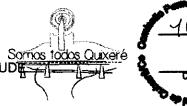
	<u> </u>	00 2024.
	·	
}	JOÃO DE ARAÚJO COSTA SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE CONTRATANTE	Nome do (a) Representante da Empresa/Pessoa Física Nome da Empresa/ Pessoa Física CONTRATADA
	TESTEMUNHAS:	
	1	
	Nome: CPF:	
	2	
	Nome:	

Ouiveré/Ce





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ -- ADM "Somos Todos Quixeré"



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL E/OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ /CPF: ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

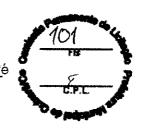
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SKATE POR LAZER DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 67/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 947031/2023

) [ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	VR. UNI	VR TOT
	1	SKATE Shape: Confeccionado em 7 lâminas de Marfim, com medidas de 8.0" polegadas. Truck: Par de eixos nacional fabricados em liga de alumínio, com Largura: 139 mm (na área de Grind), para a modalidade street. Roda: Jogo de 04 rodas com 53mm de diâmfetro, feitas em poliuretano e classificação de dureza de 99A e na cor branca. Rolamento: Jogo de 08 rolamentos para skate ABEC 3. Lixa: Nacional na cor Preta com comprimento de 84cm e largura de 23cm. Parafuso de base: Jogo de Parafuso de base, contendo 8 parafusos allen, 8 porcas e 01 chave allen.	75	UNIDADE			
	2	CAPACETE PATINS BIKE Medida aproximada (circunferência da cabeça): P: 55cm - 57cm M: 57cm - 60mm G: 60cm - 63cm Características:Casco em polietileno, entradas de ar, forro feito em 50% EVA e 50% Poliéster, com regulagem; espuma anti impacto reforçada.	73	UNIDADE			
	3	PAR DE LUVAS Palma Tecido Cacharrel Palma Anti-Impacto com Uma Camada de Espuma de Poliuretano Dedão em pluma Material: 100% POLIÉSTER Aplicação: CICLISTA Gênero: UNISSEX Modelo: LUCK Peso: 150g	73	PACOTE			
	4	PAR DE COTOVELEIRAS Aproximadamente: 10,5cm de altura x 11,5cm de largura. Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno.	73	PACOTE			
	5	PAR DE JOELHEIRAS Aproximadamente: 13cm de altura x 12,5cm de largura. Poliéster / Espuma /Elástico / Polietileno.	73	PACOTE			
	6	CONES PARA TREINAMENTO Cones plásticos tamanho 23x13 cm aproximadamente	10	UNIDADE			





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



7	CAIXA DE SOM PORTÁTIL Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade Bluetooth. Possui luzes LED. Função de karaokê integrada. Bateria recarregável e carregador incluído. Potência de 700W. Conector de entrada: USB, Minipiug, Plug. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 39cm de largura, 68cm de altura e 37.4cm de profundidade. Ideal para escutar as suas músicas favoritas. A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto. Voltagem:110V/220V	1	UNIDADE		
8	CAMISETA Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5 amaciante - hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliéster de gramatura de aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.	70	UNIDADE		
9	BONÉ - PROFESSOR AGENTE Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste: Traseiro por fivela plástica.)	2	UNIDADE		
10	CAMISETA - PROFESSOR AGENTE Poliéster lisa, 100 %, poliéster acabamento de DRY com 4.5 amaciante - hidrofilia de multifilamento 75/36 100% poliéster de gramatura de aproximadamente 130 g, acabamento dry, em cores. Tamanho P, M e G. Com logo e nome do programa.	4	UNIDADE		
11	BONÉ Confeccionado em 98% algodão e 2% elastano. Aba: Arredondada. Ajuste: Traseiro por fivela plástica.)	70	UNIDADE		
12	BANNERS PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO Banner em lona 80x60 Bastão, Ponteira e Cordinha	3	UNIDADE		

Valor total global: R\$	()	
-------------------------	----	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO		
· ·	CONTRATO		
PRAZO E LOCAL DE	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 -		
ENTREGA/EXECUÇÃO:	CONFORME ANEXO I DO EDITAL		

Declaramos que:

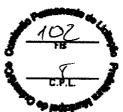
- 1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantesdo procedimento;
- 4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente porconta da Empresa contratada/pessoa física;

Local,	de	de 2024.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

